



**ANEXO IV – CONTRATO**

**CONTRATO Nº 885/2018**

Modalidade de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS**

Número  
**002/2018-TP**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197-Centro, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, inscrito no CPF 673.985.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 9550076-5 expedida pela SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DG-MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ nº 22.429.404/0001-38, Inscrição Estadual/Municipal nº124.584.231, situada à Rua José Dourado, 95 – São Francisco, Ibotirama-Ba, adjudicatária vencedora da tomada de preços nº 002/2018-TP, Processo Administrativo nº135/2018, neste ato representada pelo Sr(s). **AMAURI MIRANDA MONTALVAO**, empresário, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 1262255759, emitido(s) pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 038.742.545-42, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, procedimento vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP**, homologado pelo Gestor Municipal em **09 de MAIO de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO em paralelepípedos em ruas da sede deste município, nos termos do convênio nº 011.17 firmado com a CONDER de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos§1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem o como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

**Prazo de execução:** o prazo de execução das obras/serviços será de **03 (três) meses corridos**, contado a partir do Décimo dia da emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05;

**Prazo de vigência do contrato:** o prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses** iniciando-se a sua contagem a partir da data de sua assinatura

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados, resultante da aplicação do fator multiplicador único "K" igual a 0,81 (zero virgula oitenta e um), aplicado linearmente sobre os preços unitários do orçamento estimado em planilhas deste Edital/PREFEITURA.

§1º - Estima-se para o contrato o valor total de R\$ R\$ **364.391,63 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**.

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no contrato serão obtidos através da multiplicação do Fator K proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

§4º Não existindo preço de referência será ele fixado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 143, inciso II, parágrafo 2º da Lei 9.433/05.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.04.000 – SEC MUNIC INFRA ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP E SERV PÚBLIC



1121 Pavimentação de logradouro  
44.90.51.00 Obras e Instalações  
Fonte: 24 – Transferencia de Convênios – outros / 00 Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da devida APROVAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao Boletim de Medição, devidamente validado pela Fiscalização.

§1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo execução constante na Ordem de Serviço e serão aprovados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período a que se refere cada Boletim.

§2º A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou REJEITADA(S).

§3º Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, emitida em nome da Contratante, devendo a mencionada Nota Fiscal/Fatura, a partir na segunda medição, estar acompanhada da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro material na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.**

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV, *pro rata tempore*.

§8º O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido na Cláusula 07, letras (jj), (ll) e (nn).

§9º Os serviços serão medidos mensalmente. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses, contado da data base do orçamento, nos termos do artigo 146 da Lei Estadual nº 9.433/2005, após o que a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação dos índices específicos de reajustamento utilizados pelo Estado da Bahia para atualização de obras de engenharia - pavimentação asfáltica urbana, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, com data base do orçamento.

§1º A revisão de preços, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

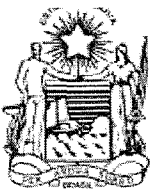
§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenas ações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Alocar durante todo o período das obras a equipe técnica mínima do instrumento convocatório, composta dos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.
- Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e todas as exigências do Edital e seus anexos, e recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, em conformidade com a (SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS), onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços observando as formas, as medidas, realizando os



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.
- e) Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
  - f) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
  - g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
  - h) Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma. Cabe à contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
  - i) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
  - j) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, quando for o caso, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
  - k) Comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
  - l) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do MUNICÍPIO;
  - m) Adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao MUNICÍPIO.
  - n) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e autorização expressada pelo MUNICÍPIO.
  - o) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
  - p) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao MUNICÍPIO;
  - q) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive às obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos.
  - r) Inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o CONTRATANTE. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO;
  - s) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
  - t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência à CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
  - u) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
  - v) Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
  - w) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
  - x) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - y) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis e trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato.
  - z) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - aa) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
  - bb) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
  - cc) Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato
- dd) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
  - ee) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; ff) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - gg) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
  - hh) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
  - ii) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
  - jj) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
  - kk) Manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
  - ll) Fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.
  - mm) Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
  - nn) Matricular os serviços no INSS e entregar ao MUNICÍPIO guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
  - oo) Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
  - pp) Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.
  - qq) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
  - rr) Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
  - ss) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
  - tt) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
  - uu) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.
  - vv) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas correlatas.
  - ww) Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas correlatas.
  - xx) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao MUNICÍPIO para autorização.
  - yy) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado,



submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

- zz) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- aaa) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa. bbb) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- ccc) Entregar ao MUNICÍPIO, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.
- ddd) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- eee) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- fff) A contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618, da Lei 10.406/2002;
- ggg) Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante;  
Cópia do Diário de Obra.

hhh) Para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT".

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos e condições indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- c) Nomear gestores para a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- d) A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado
- e) Avaliar desempenho da empresa contratada e atestar a execução do contrato.
- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço;
- g) A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de quaisquer membros da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que haverá benefício ao desenvolvimento dos trabalhos.
- h) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- i) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

(  ) Obra Empreitada por preço ( ) Global (  ) Unitário

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**§2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se o



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



seguinte:

- a) Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;
- b) Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, nos termos do art. 161. Inciso I, da Lei 9433/2005.

**§4º** Efetuado o Recebimento Provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 161 da Lei estadual nº 9.433/05, se for o caso, quando então será procedido o Recebimento Definitivo.

**§5º** Para o recebimento definitivo a fiscalização deve exigir da CONTRATADA a apresentação do Relatório "AS BUILT"

**§6º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**§7º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§8º** A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**§9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**§10º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o **Sr. CELSO VINICIUS DE ALMEIDA ARAUJO**, engenheiro civil CREA-BA 34.530/D, inscrito no RG sob o nº 0705561992 SSP-BA e CPF (MF) sob o nº 639.367.985-91.

**§11º** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**§12º** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**§13º** Compete especificamente à Fiscalização:

a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na cláusula 7ª, Obrigações da Contratada, destas condições contratuais;

c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas correlatas.

d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

e) Exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

f) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

h) Expedir por escrito, através do diário de ocorrências, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

j) Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

k) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

l) Relatar oportunamente ao MUNICÍPIO ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

m) Dar ao MUNICÍPIO imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato;

n) Validar o Boletim de Medição

**§14º** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério do MUNICÍPIO, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**§15º** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**§16º** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas correlatas.

g) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.



**§17º** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**§18º** Realizada a medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante;  
Cópia do diário de obra;

**§19º** O recebimento definitivo deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**§1º** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**§2º** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**§3º** Com fundamento nos artigos 186 c/c 192 da Lei estadual nº 9.433/05, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não excedente a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§4º** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**§5º** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**§6º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§7º** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§8º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**§9º** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§10** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja



culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no PRAZO MÁXIMO e IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da assinatura deste instrumento, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual 9.433/05.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

§4º O contratado poderá optar por quaisquer das modalidades de garantia previstas na **LEI ESTADUAL 9.433/05**, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Seja efetuada antes da apresentação da 1ª (primeira) fatura, sob pena de suspensão do correspondente pagamento.
- b) Tenha como valor o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- c) Tenha como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

§5º Esta garantia, quando efetuada em dinheiro, será atualizada monetariamente, e devolvida após o recebimento definitivo das obras/serviços, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da Contratada para com o MUNICÍPIO e, de acordo com o previsto na Lei Estadual 9.433/05.

As partes elegem o Foro da Cidade de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 10 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
 CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO  
 CONTRATANTE

DG-MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES  
 AMAURI MIRANDA MONTALVAO  
 CONTRATADA

**22.429.349/0001-38**  
 DG - MONT CONSULTORIA E  
 CONSTRUÇÕES LTDA - E.LI-ME  
 Rua Jose Dourado, 95 - São Francisco  
 CEP: 47.520-000 - Ibotirama - BA

CELSO VINICIUS DE ALMEIDA ARAUJO  
 FISCAL DO CONTRATO  
 CREA-BA 34.530/D  
 CONTRATANTE

Adriana Dutra do Amaral  
 CPF: 660.299.455-72  
 RG: 05856240-03 SSP-BA  
**Testemunhas**

**Testemunhas**

Declaro que a Ordem de Serviços - OS foi subscrita no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de 11/05/2018

(nome, cargo e cadastro do declarante)  
 Carimbo e assinatura

(nome, cargo e cadastro do declarante)  
 Carimbo e assinatura

Adriana Dutra do Amaral  
 Assessora Técnica  
 Decreto nº 162/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.**

A Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, objetivando a aquisição de 100m e substitutos para atender às necessidades das secretarias do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. A entrega e abertura das propostas será no dia 23 de Maio de 2018, às 14:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 525, Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA. O edital estará à disposição dos interessados no setor de licitação. Quaisquer informações pelo telefone (77) 3628-9551, ou através do e-mail: edital.pregao@prefeitura.ba.gov.br. Luís Eduardo Magalhães - BA, 10 de Maio de 2018. Jimmy Vance Bezerra Campos - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.**

A Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens, hospedagem e traslado. A entrega e abertura das propostas será no dia 23 de Maio de 2018, às 14:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 525, Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA. O edital estará à disposição dos interessados no setor de licitação. Quaisquer informações pelo telefone (77) 3628-9551, ou através do e-mail: edital.pregao@prefeitura.ba.gov.br. Luís Eduardo Magalhães - BA, 10 de Maio de 2018. Jimmy Vance Bezerra Campos - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.**

A Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção de evento atendido como responsável pela condução de todas as etapas relacionadas à organização, planejamento, coordenação e suporte a execução e quaisquer outras atividades necessárias para a realização no período de São João no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. A entrega e abertura das propostas será no dia 23 de Maio de 2018, às 14:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Barreiras, nº 525, Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA. O edital estará à disposição dos interessados no setor de licitação. Quaisquer informações pelo telefone (77) 3628-9551, ou através do e-mail: edital.pregao@prefeitura.ba.gov.br. Luís Eduardo Magalhães - BA, 10 de Maio de 2018. Jimmy Vance Bezerra Campos - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018- OBJETO – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso hospitalar, conforme Portaria nº 1.982 de 04/07/2017, através da proposta nº 1059/07400/1170-91, recursos oriundos do Ministério da Saúde, para atender às necessidades e manter o funcionamento do Hospital Municipal Sãa Celso, em atuação a Secretaria Municipal de Saúde de Malhada – Bahia, de acordo com as especificações de Termo de Referência, lido em conformidade com as disposições do edital e seus anexos. Abertura: 24.04.2018 às 09h00min. O Edital à disposição no site <http://www.malhada.ba.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 14:00 horas. Informações gerais através dos telefones: (77) 3691-2145 / 3691-2149 ou pelo e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br. Pregoeiro: João Batista Pereira da Souza.**

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**EXTRATO RESUMIDO-CONTRATO 885/2018-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BA. CNPJ nº 13.769.866/0001-09. CONTRATADO: DO-MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SIRELLI-ME, CNPJ nº 22.428.404-0001-38; OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em ruas da sede deste município, nos termos do convênio nº 011, 17 de junho de 2018, com a CONDOR, VALOR: R\$ 354.391,03 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), resultante da aplicação do fator multiplicador único "X" igual a 0,51 (zero vírgula oitenta e um); procedimento vinculado a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP, homologado pelo Gestor Municipal em 08 de maio de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.000119.44.00.01.0014/09; VIGÊNCIA: Prazo de execução: 03 (três) meses corridos, a partir do décimo dia da emissão da Ordem de Serviço; Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura. ASS. DO CONTRATO: 10 de maio de 2018. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELAPREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº008/2017 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedrão/BA, nomeada pelo Decreto nº 013/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado de julgamento de proposta de preços da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017 com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO PARQUE DA JACUIEIRA, NO MUNICÍPIO DE PEDRÃO/BA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PEDRÃO E A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. – DESEB/BA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, tendo como vencedora a empresa JO. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ – 10.896.931/0001-20, com o valor global de R\$ 615.798,22 (seiscentos e quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), Pedrão - Bahia, 08/05/2018. Michele Evangelista dos Santos - Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº008/2017 - O Prefeito de Pedrão - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar a TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO PARQUE DA JACUIEIRA, NO MUNICÍPIO DE PEDRÃO/BA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE PEDRÃO E A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. – DESEB/BA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Empresa vencedora: JO. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.896.931/0001-20, com o valor global de R\$ 615.798,22 (seiscentos e quinze mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao lote nº 01. Recurso Organizatório: Unidade: 268; Projeto: Alinhado: 1047; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 24. BOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS, Pedrão - BA, 08 de maio de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público que está aberta a licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2018, objetivando a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de emissão, instalação e suporte técnico de pedreiros para a execução do serviço de pavimentação das vias urbanas e rurais deste município, sob o regime de menor preço global. Abertura: 23/05/2018, às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal na Praça Marechal Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelo site: [www.riachodesantana.ba.gov.br](http://www.riachodesantana.ba.gov.br), [www.poderobahia.com.br/bahia/riachodesantana](http://www.poderobahia.com.br/bahia/riachodesantana). Riacho de Santana, Bahia, em 10 de Maio de 2018. Rosângela Ramos Carvalho Alves - Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2018 - O Município de São Gabriel/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido sob o regime de homologação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0002/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Pavimentação de áreas rurais nos Bairros Alto Alegre, Brasília, Mangabeira e Vista Alegre, conforme Proposta nº 36983/2018, Contrato de Repasse nº 1036318-23, celebrado entre a União Federal através do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço, tendo como vencedora a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.522.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$2.916.276,27 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 27/04/2018. Hipólito Rodrigues Siva Gomes - Prefeito Municipal. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações ou pelo telefone: (74)3620-2122, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs. Cláudio G.O. Oliveira, Presidente.**

Rodrigues Siva Gomes - Prefeito Municipal. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações ou pelo telefone: (74)3620-2122, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs. Cláudio G.O. Oliveira, Presidente.

**ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 - O Município de São Gabriel/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido sob o regime de homologação do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 0001/2018, cujo objeto é a Construção de uma quadra coberta poliesportiva no Povoado de Barroquinha, Município de São Gabriel/BA, conforme contrato de repasse nº 01032412-75, Scunp nº 0101642016. Tipo: Menor Preço, tendo como vencedora a empresa ARRUDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.613.466/0001-80, Valor da Proposta: R\$247.916,36 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 25/04/2018. Hipólito Rodrigues Siva Gomes - Prefeito Municipal. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações ou pelo telefone: (74)3620-2122, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs. Cláudio G.O. Oliveira, Presidente.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 - O Município de São Gabriel/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou nesta data contrato nº 0265/2018 com a seguinte empresa ARRUDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.613.466/0001-80, Vitor da Proposta: R\$247.916,36 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Objeto: Construção de uma quadra coberta poliesportiva no Povoado de Barroquinha, Município de São Gabriel/BA, conforme contrato de repasse nº 01032412-75, Scunp nº 0101642016. Vigência: 129 (cento e vinte e nove) dias a partir da data de assinatura do contrato que terá em 27 de abril de 2018. Devendo o presente ser afetado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Hipólito Rodrigues Siva Gomes - Prefeito Municipal. São Gabriel/BA. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações ou pelo telefone: (74)3620-2122, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs. Cláudio G.O. Oliveira, Presidente.**

**ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2018 - O Município de São Gabriel/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que analisando o processo licitatório acima referido sob o regime de homologação do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0002/2018, cujo objeto é Serviços de engenharia para Pavimentação de áreas rurais nos Bairros Alto Alegre, Brasília, Mangabeira e Vista Alegre, conforme Proposta nº 36983/2018, Contrato de Repasse nº 1036318-23, celebrado entre a União Federal através do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço, tendo como vencedora a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.522.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$2.916.276,27 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. 27/04/2018. Hipólito Rodrigues Siva Gomes - Prefeito Municipal. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações ou pelo telefone: (74)3620-2122, de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs. Cláudio G.O. Oliveira, Presidente.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2018 - O Município de São Gabriel/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou nesta data contrato nº 0265/2018 com a seguinte empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.522.689/0001-51, Valor da Proposta: R\$2.916.276,27 (dois milhões e novecentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Objeto: Serviços de engenharia para Pavimentação de áreas rurais nos Bairros Alto Alegre, Brasília, Mangabeira e Vista Alegre, conforme Proposta nº 36983/2018, Contrato de Repasse nº 1036318-23, celebrado entre a União Federal através do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel/BA. Vigência: 100 (cento) dias, a partir da data de assinatura do contrato que terá em 27 de abril de 2018. Devendo o presente ser afetado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Hipólito Rodrigues Siva Gomes - Prefeito Municipal. São Gabriel/BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial das ruas A e B no Distrito do Bravo município de Serra Preta - BA - Convênio CONDOR nº 077/18. Sessão de Abertura: 28/05/2018 - Horário 09:00h. Local: Rua Campos Hino, nº140 - Centro - Serra Preta/BA. Edital e demais informações: [www.licitacoes091.gov.br/SerraPreta/BA](http://www.licitacoes091.gov.br/SerraPreta/BA), 10/05/2018 - Antonio Batista Leite Filho - Presidente - Pzcl. 25/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2018 - O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) visando a seleção de proposta para fornecimento de alimentação escolar, executada através de serviços contínuos, incluindo o pré-projeto e preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados no processo, em conformidade com os anexos deste edital licitatório para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE nos unidades educacionais, assistenciais e creches no Município de Vitória da Conquista/BA, com recursos provenientes do Tesouro Municipal e federal, até com vigência de 12 meses. Sessão pública on-line através do site [www10.licitacoes.com.br](http://www10.licitacoes.com.br) no qual encontra-se o edital completo no link: <http://www.pnms.ba.gov.br> no link "Processos licitatórios". Início da sessão: 14/05/2018, às 14h30min. Horário de Brasília. Informações: (77) 3424-5515 / 3424-5516. Silvana de Oliveira Pereira Alves Secretária de Administração.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

O Município de Vitória da Conquista, doravante referido neste Edital como PATROCINADOR, por meio do Comitê de Avaliação de Chamada do Patrocínio, comunica a abertura do Chamamento Público, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 23, objetivando a captação de investimentos privados através da oferta de cotas de participação para fins de obras e investimentos públicos na realização do São João Artes e Conquista. As inscrições ocorrem até o dia 24/05/2018. A Sessão Pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/05/2018 às 08h na sala de Licitações, da Gerência de Compras (SEMAD), na sede do município (Praça Joaquim Oliveira, nº 25, Centro). O Edital encontra-se na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) junto ao Comitê de Avaliação de Chamada de Patrocínio e no site eletrônico da Prefeitura em "Processos Licitatórios". Vitória da Conquista - BA, 09/05/2018. Luciano Macêdo Silva, Presidente do Comitê. Herson Eduardo Pereira, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000**EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-TP**

OBJETO: serviços de PAVIMENTAÇÃO em paralelepípedos em ruas da sede deste município, nos termos do convênio nº 011.17 firmado com a CONDER de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, que integram o instrumento contratual na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra o instrumento contratual na qualidade de ANEXO II.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197-Centro, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**.

**CONTRATO Nº 885/2018- DG-MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ nº 22.429.404/0001-38, Inscrição Estadual/Municipal nº 124.584.231, situada à Rua José Dourado, 95 – São Francisco, Ibotirama-Ba, adjudicatária vencedora da tomada de preços nº 002/2018-TP, Processo Administrativo nº 135/2018, neste ato representada pelo Sr(s). **AMAURI MIRANDA MONTALVAO**.

**VALOR GLOBAL: R\$ 364.391,63 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**. Resultante da aplicação do fator multiplicador único "K" igual a 0,81 (zero vírgula oitenta e um), aplicado linearmente sobre os preços unitários do orçamento estimado em planilhas do Edital/PREFEITURA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.04.000 – SEC MUNIC INFRA ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP E SERV PÚBLIC

1121 Pavimentação de logradouro

44.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 24 – Transferência de Convênios – outros / 00 Recursos Ordinários

**ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2018.****VIGENCIA:**

Prazo de execução: 03 (três) meses corridos, a partir do Décimo dia da emissão da Ordem de Serviço;

Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO

PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018-TP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE: DG – MONT CONSTRUÇÕES

1.1. - Razão Social: DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

1.2. – Sede: IBOTIRAMA BAHIA

1.3. - C.N.P.J.: 22.429.404/0001-38

1.4. - Endereço: Rua José Dourado, 95 – São Francisco.

Telefone: (77) 99973 0159

E-mail: [construtora.dg@hotmail.com](mailto:construtora.dg@hotmail.com)

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R\$ 364.391,63 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS), representando a soma dos valores parciais apresentados na planilha global anexo a essa proposta.

FATOR MULTIPLICADOR K=0,81.

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

#### 4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluidos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

#### 5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: AMAURI MIRANDA MONTALVÃO

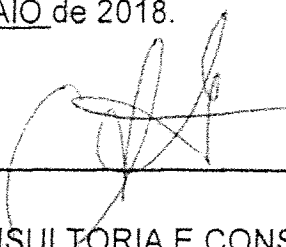
Cargo: SOCIO DIRETOR.

CI nº: CPF nº: 038.742.545-42

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Oliveira dos Brejinhos, 08 de MAIO de 2018.

22.429.404/0001-38  
DG - MONT CONSULTORIA E  
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
Rua José Dourado, 95 - São Francisco  
CEP- 47.520-000 - Ibotirama - BA



---

DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 22.429.404/0001-38

Amauri Miranda Montalvão

SEÇÃO C-2  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI  
COMPLEMENTAR nº 123/06)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

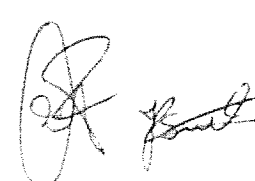
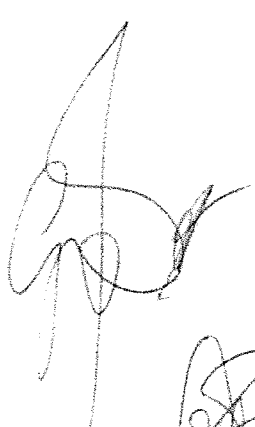
[ou]

(X) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.


Oliveira dos Brejinhos, 08 de Maio de 2018



Dg - Mont Consultoria e Construções Eireli – ME  
Amauri Miranda Montalvão  
CPF nº 038.724.545-42



22.429.404/0001-38  
DG - MONT CONSULTORIA E  
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
Rua José Dourado, 95 - São Francisco  
CEP - 47.520-000 - Ibotirama - BA



DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME  
CNPJ: 22.429.404/0001-38

Rua José Dourado, 95, São Francisco, Ibotirama-BA, 47520-000  
(77) 99973-0159 / (77) 98802-9804 Email: amauri\_montalvao@hotmail.com

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO  
 LOCALIZAÇÃO: SEDE / RUA CÔRREGO DO BELEZA E RUA DO FORNO  
 MUNICÍPIO: OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ENCARGOS SOCIAIS: 117,73% H  
 73,34% M  
 K 0,81

BASE SETEMBRO DE 2017

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NÃO DESONERADO	
					P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL
001		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA		1,00		364.391,63
001.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				8.462,36
001.01.01		CANTEIRO DE OBRAS				8.462,36
001.01.01.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	267,60	1.605,60
001.01.01.02	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.365,17	1.365,17
001.01.01.03	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	422,59	5.071,08
001.01.01.04	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	858,20	0,49	420,51
001.02		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				355.929,27
001.02.01		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				6.822,69
001.02.01.03	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.291,00	1,20	5.149,20
001.02.01.04	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.291,00	0,39	1.673,49
001.02.02		PAVIMENTAÇÃO				344.171,35
001.02.02.01	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.163,00	36,03	41.902,89
001.02.02.02	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	4.291,00	51,03	218.969,73
001.02.02.03	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.408,20	53,60	75.479,52
001.02.02.04	60-01-01-013	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PNE) EM CONCRETO DE 20 MPA ESP= 0,07M	M2	140,76	55,55	7.819,21
001.02.03		SINALIZAÇÃO VIÁRIA / PLACAS				3.133,01
001.02.03.01	60-01-01-004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UN	15,00	190,91	2.863,65
001.02.03.02	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	67,34	269,36
001.02.04		LIMPEZA FINAL				1.802,22
001.02.04.01	60-01-01-011	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	4.291,00	0,42	1.802,22

Oliveira dos Brejinhos, 08 de Maio de 2018

22.429.404/0001-38  
 DG - MONT CONSULTORIA E  
 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
 Rua Jose Dourado, 95 - São Francisco  
 CEP- 47.520-000 - Ibotirama - BA

DG-MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
 CNPJ: 22.429.404/0001-38



**OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**  
 LOCALIZAÇÃO: SEDE/RUA CORREGO BELEZA E RUA DO FORNO  
**MUNICÍPIO OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO%	VALOR DA OBRA/SERVIÇOS	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,32%	8.453,89	8.453,89	100				
2	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	97,68%	355.937,74	118.645,91	32,56%	118.645,91	32,56%	118.645,91	32,56%
TOTAL	SIMPLES	100%	364.391,63	127.099,80	34,88%	118.645,91	67,44%	118.645,91	67,44%
	ACUMULADA	100%	364.391,63	227.099,80	34,88%	245.745,71	67,44%	364.391,62	100,00%

Oliveira dos Brejinhos, 08 de Maio de 2018

**22.429.404/0001-38**  
 DG - MONT CONSULTORIA E  
 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
 Rua José Dourado, 95 - São Francisco  
 CEP: 47.520-000 - Ibotirama - BA

DC-MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELE - ME

CNPJ: 22.429.404/0001-38

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.429.404/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2015
NOME EMPRESARIAL DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DG - MONT CONSTRUÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 52.12-5-00 - Carga e descarga 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R JOSE DOURADO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.520-000	BARRIO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO IBOTIRAMA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO amauri_montalvao@hotmail.com	TELEFONE (77) 9973-0159
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 19:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
22.429.404/0001-38  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
12/05/2015

NOME EMPRESARIAL  
DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos  
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO  
R JOSE DOURADO

NÚMERO  
95

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
47.520-000

BAIRRO/DISTRITO  
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO  
IBOTIRAMA

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
amauri\_montalvao@hotmail.com

TELEFONE  
(77) 9973-0159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 19:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/05/2018

	<b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia</b>	
Data da Consulta: 02/05/2018		Número da Consulta:

## IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	22.429.404/0001-38	Inscrição Estadual:	124.584.231	UF:	BA
Razão Social:	DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI				

## ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE DOURADO				
Número:	95	Complemento:	CASA	Bairro:	SAO FRANCISCO
UF:	BA	Município:	IBOTIRAMA	CEP:	47520000
Endereço Eletrônico:	maximizacontabilidade@gmail.com			Telefone:	(77 ) 99730159

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Construção de edifícios				
Data da Inscrição Estadual:	12/05/2015	Usuário SEPD:	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado ✓	Data desta Situação Cadastral:	12/05/2015		
Condição:	MICROEMPRESA ✓				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

## Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

AVENIDA JK Nº 514  
Ibotirama - BA CEP: 47520-000

# Alvará

DE LICENÇA **PROVISÓRIO**

PARA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL  
DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

NOME FANTASIA  
DG - MONT CONSTRUCOES

ENDEREÇO  
RUA JOSÉ DOURADO 95 SÃO FRANCISCO - Ibotirama - BA

ATIVIDADE  
Construção de edifícios.

INSCRIÇÃO		CPF/CNPJ
CODIGO ATIVIDADE	CAD. ECONOMICO	22.429.404/0001-38
41.20-4-00	30615154	

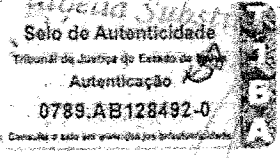
OBSERVAÇÃO:  
 Nº 13.798.152/0001-2  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
 PRAÇA WES DE OLIVEIRA, Nº 18  
 CENTRO CEP 47.520-000  
 IBOTIRAMA BAHIA

DATA EMISSÃO	VALIDADE
05/02/2018	30/06/2018

CLAUDIR TERENCE LEISA LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

WDSN LINO VITOR  
COORDENADOR DA DIV. TRIBUTOS E DIVIDA ATIV.

Tabelionato de Notas e Protesto  
de Ibotirama - BA  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado  
 Em 15/02/18  
 Valido somente com selo de fiscalização



*Danieli Silva dos Anjos*  
*2ª Tabelião Substituta*  
*[Handwritten signatures]*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20181008391

RAZÃO SOCIAL	
DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
124.584.231	22.429.404/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, 78  
Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000058/2018.E

Nome/Razão Social: DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME  
Nome Fantasia: DG - MONT CONSTRUCOES  
Inscrição Municipal: 30615154 CPF/CNPJ: 22.429.404/0001-38  
Endereço: RUA JOSÉ DOURADO, 95  
SÃO FRANCISCO Ibotirama - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

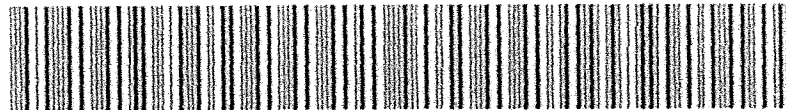
.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 18/02/2018 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 19/05/2018

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 9600003221090000003327090000058201802180



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://ibotirama.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/05/2018 às 19:38:06



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ: 22.429.404/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:16 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: D6FD.FB81.5F89.6EE2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22429404/0001-38  
**Razão Social:** DG MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELLI ME  
**Nome Fantasia:** DG MONT CONSTRUCOES  
**Endereço:** RUA JOSE DOURADO 95 CASA / SAO FRANCISCO / IBOTIRAMA / BA / 47520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2018 a 15/05/2018

**Certificação Número:** 2018041605444697595331

Informação obtida em 02/05/2018, às 16:36:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

[ou]

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.



22.429.404/0001-38  
DG - MONT CONSULTORIA E  
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
Rua José Dourado 95 - São Francisco  
CEP: 47.520-000 - Ibotirama - BA

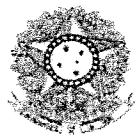


Oliveira dos Brejinhos, 08 de Maio de 2018



Dg - Mont Consultoria e Construções Eireli – ME  
Amauri Miranda Montalvão  
CPF nº 038.724.545-42

DG – MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME  
CNPJ: 22.429.404/0001-38  
Rua José Dourado, 95, São Francisco, Ibotirama-BA, 47520-000  
(77) 99973-0159 / (77) 98802-9804 Email: amauri\_montalvao@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.429.404/0001-38

Certidão nº: 149360789/2018

Expedição: 02/05/2018, às 16:38:44

Validade: 28/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.429.404/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 15968/2018**  
 Emissão: 02/05/2018  
 Validade: 31/05/2018  
 Chave: aZDay

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 22.429.404/0001-38

Registro: 001005765-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 09/01/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: Construção de Edifícios; Coleta de resíduos não perigosos; Disposição de resíduos não perigosos; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de terraplanagem; Instalação elétrica em baixa tensão em edificações.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOSÉ DOURADO, 95, CASA, SAO FRANCISCO, IBOTIRAMA, BA, 47520000

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 12/04/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001006353DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes do seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 46537084. Data de vencimento do boleto: 31/05/2018
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2017 (1/1)

Parcelamento Ano: 2018

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARNEIRO LIBÓRIO

Registro: 051323669-7

CPF: 031.076.695-90

Data Início: 12/04/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 16130/2018  
Emissão: 03/05/2018  
Validade: 31/05/2018  
Chave: B7Zx0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5194/66 de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARNEIRO LISÓRIO

Registro: 051323869-7

CPF: 031.076.695-80

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de registro: 15/05/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Restrições: com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CAMPUS JUAZE

Data de Formação: 19/04/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 48474644. Data de vencimento do boleto: 31/05/2018
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (5/5)

Parcelamento Ano: 2018

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DG - MONT CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro: 001005765-0

CNPJ: 22.429.404/0001-38

Data Início: 12/04/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrator: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO